

1. Identificação

Órgão/Setor solicitante:	Presidência			
Solicitante:	DIRFOR			
Telefone:	(31)			
E-mail:				
CGJESP <input type="checkbox"/>	SEPAC <input type="checkbox"/>	SEPAD <input type="checkbox"/>	SEPLAG <input type="checkbox"/>	DIRFOR <input checked="" type="checkbox"/>

2. Objeto

Contratação de empresa de Tecnologia da Informação com notória especialização na prestação de serviços técnicos versados na sustentação, automação, customização e evolução do sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, compreendendo ainda, a manutenção corretiva, adaptativa da solução, tudo em regime de Fábrica de *Software*, nos formatos *on promise* (local) e/ou em *cloud* (nuvem), de acordo com os padrões de desempenho e especificações técnicas constante neste Termo de Referência e nos artefatos que o acompanha.

3. Justificava

Com a instituição do Processo Judicial Eletrônico - PJe pela Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a conseguinte criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, através da Resolução nº 335/2020 do mesmo Conselho, o Sistema de Justiça brasileiro tem passado por consideráveis transformações, sobretudo, no sentido de facilitar o acesso à jurisdição, otimizar a força de trabalho e racionalizar o gasto de recursos públicos.

A iniciativa da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br, deixou notório o objetivo do CNJ em modernizar a plataforma do Processo Judicial Eletrônico, de forma a transformá-la em um sistema multisserviço, isto é, um sistema que permita os tribunais fazerem adequações conforme suas particularidades e que garanta, ao mesmo tempo, a unificação do trâmite processual no Brasil.

Para isto, o Conselho vem incentivando o desenvolvimento colaborativo entre os tribunais, preservando os sistemas públicos em produção, mas consolidando pragmaticamente a política para a gestão e expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Esse processo produtivo conjunto é indiscutivelmente benéfico à luz da racionalidade, pois não tem nenhum sentido os tribunais trabalharem paralelamente, desenvolvendo aplicações que já foram produzidas por outros, comprometendo desnecessariamente recursos públicos.

Em 2009, o CNJ, juntamente com o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais¹, firmou o primeiro Acordo de Cooperação Técnica objetivando o desenvolvimento do PJe a ser utilizado em todos os procedimentos judiciais (ACT-73/2009). Em 2010 foi à vez dos 14 Tribunais de Justiça Estaduais² firmarem seus Acordos (ACT-43/2010).

¹ ACT 079/2009 – CNJ, CJF, TRF1, TRF2, TRF3, TRF4 e TRF5.

² ACT 043/2010 – CNJ, TJAP, TJBA, TJES, TJMA, TJMT, TJPA, TJPR, TJPI, TJPE, TJRJ, TJRN, TJSP, TJRO e TJRR.

Em 20 de março de 2014, vinculado aos Acordos retro, o Tribunal de Justiça de Minas firmou o seu ACT com aquele Conselho (ACT nº 05/2014) visando, também, a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Sistema PJe.

Dentre as obrigações firmadas na avença, *“evoluir as funcionalidades do PJe utilizando as versões futuras de forma integrada com os módulos já implantados e a multiplicação de conhecimento técnico e de negócio do PJe”* foram as mais contundentes aos olhos dos acordantes. Com isto, o TJMG, através da DIRFOR, se viu diante da necessidade de firmar contratos complementares com *“Fábricas de Softwares”* para auxiliá-lo tanto no desenvolvimento quanto na sustentação do PJe, através da ampliação de sua capacidade produtiva.

Assim, em 22 de abril de 2015, o Tribunal de Justiça mineiro, através de processo licitatório sob a modalidade Pregão do tipo menor preço global, celebrou com a empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA, sob a forma *“Ponto de Função”*, o contrato nº 067/2015, visando à prestação de serviços de **desenvolvimento de sistemas** no regime *“fábrica de software”*.

Em razão da natureza continuada do serviço, o Tribunal de Justiça manteve o otimismo de que o contrato fosse renovado até o limite legal, isto é, até 2020. No entanto, em 2017 a contratada manifestou o seu desinteresse na renovação do contrato, sob a alegação de inviabilidade financeira para manutenção do mesmo, deixando assim o atendimento das demandas de desenvolvimento dos sistemas prejudicados.

Em 2016, através da adesão à Ata de Registro de Preço nº 73/2014 do TSE, foi firmado com a empresa CTIS TECNOLOGIA S/A o contrato nº 491/2016 visando à continuidade da prestação de serviços de **sustentação dos softwares em produção mantidos pelo TJMG**.

O contrato celebrado se pautava em tarefas previstas em um Catálogo de Serviços, sendo a execução desses serviços mensurados pela métrica HST - Hora de Serviços Técnicos.

Contendo um volume de 14.935 HST para sustentação dos sistemas em produção, esse quantitativo, acabou se mostrando insuficiente para o atendimento das demandas, isto porque, além da sustentação do PJe, essas horas técnicas também deveriam compreender o desenvolvimento de novos sistemas.

Os principais serviços demandados, em percentuais médios, foram:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) relacionados à implantação de código em arquitetura *web*;
- b) 30% (trinta por cento) relacionados a testes de sistemas; e
- c) 13% (treze por cento) relativos a pareceres técnicos sobre comportamento dos sistemas.

E desse montante, a sustentação do PJe, enquanto principal sistema consumidor de HST do TJMG, correspondeu a 45% do total de HST consumidos, ou seja, quase metade das horas decorrentes do contrato. E que foram assim distribuídas:

- a) 14% (catorze por cento) consumidas com a implantação do código do PJe;

- b) 20% (vinte por cento) relacionados aos testes e
- c) 11% (onze por cento) relacionados à emissão de pareceres técnicos sobre comportamento do sistema.

Essa insuficiência de HST's para atender as demandas do TJMG demandou a condução de novo processo licitatório, que culminou na contratação da empresa CAPGEMINI BRASIL S.A., através do Contrato nº 076/2019³, objetivando também a prestação de serviços de **desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação** pelo período de 36 meses.

O contrato celebrado, assim como o anterior, firmado junto à CTIS TECNOLOGIAS/A se pautava em um Catálogo de Serviços, porém com uma métrica intimamente ligada à quantidade de UST previstas no referido catálogo.

O contrato, no entanto, também foi se mostrando ineficiente, principalmente em razão das inúmeras e recorrentes falhas por parte da Contratada no cumprimento da avença.

As falhas eram principalmente motivadas por falta de clareza nas Ordens de Serviço - OS, as recorrentes OS com tarefas incompatíveis com os serviços propostos, causando grande desgaste para o Tribunal.

Ademais, alguns profissionais da contratada, com o perfil Desenvolvedor, alocados para atuar na sustentação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, principal justificativa para a contratação de uma fábrica de software pela DIRFOR, apresentaram pouca qualificação profissional e vários problemas relacionados à produtividade, gerando muitos retrabalhos e inviabilizando o atendimento de outras demandas do sistema.

Inúmeros foram os registros de insuficiência de recursos não supridos para sustentação do PJe, visto a grande redução de profissionais da contratada. Especificamente quanto à equipe do PJe. Dos 24 (vinte e quatro) profissionais alocados, apenas 15 (quinze) permaneceram no contrato, tendo os demais (incluindo um supervisor) deixado a contratada por outras ofertas de mercado, prejudicando severamente o andamento das demandas.

Inúmeras foram às notificações à contratada, que continuou insistindo em reiterados atrasos na execução dos serviços. Tais irregularidades culminaram na abertura do Processo Administrativo Sancionatório (SEI 0142789-87.2020.8.13.0000) em desfavor da CONTRATADA.

Em 28/04/2022, o TJMG firma o contrato nº 113/2022 com a empresa SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para a continuidade na **prestação de serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas**, porém desta vez, sob a métrica de postos de trabalhos especializados.

O contrato com a Spassu, teve a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, até 27/04/2024. Porém, no contrato existente não há mais condições de quaisquer acréscimos possíveis, vez que já foram

³ Processo SISUP Original nº 501/2018 – Processo SISUP nº 152/2019 – Processo SIAD nº 163/2019 – Planejamento SIAD nº 223/2018 – Licitação nº 099/2018 – Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços nº 037/2019.

utilizados os 25% (vinte e cinco por cento) autorizados por lei, e, ainda assim, um acréscimo insuficiente para atender a demanda do TJMG, no que concerne ao PJe.

Importante ressaltar que, apesar deste contrato, em razão do seu modelo de fornecimento dos serviços, ter conseguido amenizar muito do problema do turnover, continua sendo uma fábrica de software de característica generalista, sem ter nenhum foco na qualificação e atualização dos profissionais para o PJe, mantendo, portanto, o enorme tempo necessário para a capacitação dos novos colaboradores que são alocados na equipe do PJe.

Para o ano de 2023, a DIRFOR tem uma missão crítica e extremamente complexa que é a implantação do PJe na 2ª Instância, visando dar ao sistema judicial ainda mais homogeneidade, otimização, transparência, de forma a adequá-lo cada vez mais ao conceito de Programa Justiça 4.0, cujas premissas são as de aproximar o Poder Judiciário da população e garanti-la serviços mais rápidos, eficazes, acessíveis e com redução de despesas.

Ocorre que para essa demanda, os recursos que a DIRFOR dispõe para dar atenção às necessidades que o PJe exige, estão notoriamente escassos. Essa escassez se dá tanto em relação aos profissionais técnicos quanto em relação ao tempo. Isto porque o corpo técnico que a DIRFOR dispõe na atualidade já está comprometido com as demandas existentes da plataforma. Em relação ao tempo, como dito acima, o contrato vigente não dispõe mais de possibilidade de acréscimo, além das já mencionadas dificuldades relativas ao tempo necessário para que um novo colaborador esteja em condições adequadas para atuar no PJe.

Diante de todo o contexto histórico aqui apresentado e do cenário atual do PJe no Tribunal, entendemos que a única solução adequada passa a ser a contratação de uma fábrica de software com **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** na plataforma do PJe, e que disponha de **profissionais com domínio nos elementos que compõem o ambiente tecnológico do sistema**, e que, para tanto, se responsabilize por todo o processo de recrutamento, capacitação e atualização de seus colaboradores neste ambiente.

Essa notória especialização conjugada com alocação de profissionais com maior proficiência fará com que o Tribunal de Justiça mineiro afigure benefícios em diversas frentes, destacando a economia nos prazos dos entregáveis, um maior quantitativo de entregas e, principalmente, entregas com melhor qualidade.

O Tribunal de Justiça mineiro é uma instituição de vanguarda, e no aspecto da Organização Judiciária, se destaca no cenário brasileiro como um dos maiores tribunais de justiça, e isto não só pela extensão territorial do Estado, mas também pela quantidade de jurisdicionados atendidos diuturnamente.

Tamanha é a complexidade do ecossistema do PJe do Tribunal de Justiça mineiro, que, segundo levantamento feito pela Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Judiciais da 1ª Instância – COJUD 1ª, em 05/03/2023, num universo de 298 comarcas, 48 Turmas Recursais e um total de 1.598 órgãos julgadores, 5.108.697 (cinco milhões cento e oito mil seiscentas e noventa e sete) sentenças foram proferidas num total de quase 9 (nove milhões) de processos em curso.

Diante dessa magnitude, o PJe exige uma atenção mais acurada em relação ao seu desenvolvimento, e aqui entenda, a sua sustentação, automação, customização e evolução, sobretudo diante da complexidade tecnológica que envolve o sistema PJe.

O Tribunal, ao longo dos últimos anos, como já mencionado anteriormente, contou com “*fábricas de software*” com conhecimentos genéricos em software, mas sem nenhuma expertise prévia especificamente no PJe. Essa situação gerou problemas muito significativos ao longo de todo esse período. O elemento principal é que a curva de aprendizagem desse profissional até atingir o nível adequado de proficiência no PJe, é de 06 (seis) meses a 01 (ano), ou seja, um tempo muito extenso de aprendizagem, que certamente refletiu diretamente na produção, no quantitativo e na qualidade das entregas.

Ressalta-se ainda que, num contrato com uma fábrica de software mais generalista, todo o repasse do conhecimento necessário para a atuação de forma proficiente no PJe do TJMG é feito pela equipe da DIRFOR, sendo que esse processo se repete a cada substituição de um colaborador na equipe da contratada.

Uma fábrica de software com atuação dedicada ao desenvolvimento e manutenção do PJe, com notório conhecimento em sua arquitetura e ambiente tecnológico, transformaria a maior parte desse tempo de aprendizagem em entregas efetivas, vez que, por alocar profissionais já conhecedores da plataforma (uma vez que a capacitação prévia antes da alocação é uma condição da própria empresa), o seu trabalho seria apenas adequar-se à realidade de cada tribunal, neste caso o mineiro.

Desse modo, conclui-se que a contratação de uma fábrica de software com notória especialização e atuação dedicada ao PJe é a melhor solução para atender a necessidade do TJMG.

E no cenário atual, conforme ampla pesquisa realizada e análise dos artefatos que compõem os processos de contratação de outros Tribunais, a única empresa com atuação específica e direcionada ao PJe, com notório conhecimento e atuação no sistema é a INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A referida empresa atuou no PJe, em conjunto com o CNJ, desde a sua concepção (a partir da evolução do software Creta, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região) em 2010. Deste modo, possui entendimento profundo da sua arquitetura e dos elementos de software que o compõem, conforme padrões e normas estabelecidos pelo próprio Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Em seu portfólio, a empresa destaca os Serviços de Sustentação para o PJe, envolvendo Administração do sistema (24x7), suporte ao usuário, Intervenção evolutiva, Manutenção e Gestão da execução da sustentação.

Estes serviços, por terem o foco exclusivo no sistema PJe, irão contribuir sobremaneira com as atividades da DIRFOR e para a evolução e estabilização do PJe.

O momento, é, ainda, extremamente oportuno pois o TJMG foi eleito por aclamação, durante o Encontro Nacional dos Tribunais Estaduais Usuários do PJe, realizado em 23/08/2023, pelos representantes dos oito tribunais votantes como o novo coordenador do Comitê Gestor da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios que integram a rede de Governança do PJe.

Este novo papel do TJMG reforça a posição de protagonista do tribunal mineiro na liderança técnica do PJe nacionalmente e, conseqüentemente, aumentará significativamente a responsabilidade quanto ao eficaz, eficiente e efetivo atendimento às demandas técnicas do sistema, justificando ainda mais a necessidade de termos um parceiro tecnológico que conheça a fundo o sistema e suas características.

Importante ainda destacar a Portaria da Presidência do CNJ nº 166, de 14 de junho de 2023, que redefine as atribuições e atualiza a composição do Comitê Gestor da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios que integra a Rede de Governança do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Esta portaria define em seu art 2º as atribuições do referido Comitê (que, conforme mencionado acima, passa a ser coordenado pelo TJMG), entre as quais merecem destaque:

I - Colaborar com o Comitê Gestor Nacional do PJe na elaboração e execução do **planejamento das atividades de manutenção, sustentação e evolução do PJe**; *(grifo nosso)*

II – Atuar em favor da **preservação da unicidade e integridade do código do PJe**, conforme as diretrizes emanadas do Comitê Gestor Nacional do PJe; *(grifo nosso)*

IV – Supervisionar a especificação de requisitos, o **desenvolvimento, a implantação, o suporte e a manutenção corretiva e evolutiva do PJe**; *(grifo nosso)*

XI – Encaminhar à Gerência Executiva do PJe contribuição para o plano de evolução do PJe contendo a **estratégia de modularização do sistema**, com descrição da complexidade e prioridade das atividades; *(grifo nosso)*

XII – Orquestrar a avaliação e aprovação das implementações desenvolvidas pelos Tribunais usuários do PJe, contribuindo para sua integração à versão nacional do sistema, **zelando pelos padrões de qualidade do código**, pela usabilidade e universalidade negocial das funcionalidades e pela observância dos limites evolutivos estabelecidos; *(grifo nosso)*

XIII – criar grupos de trabalho com o objetivo de definir e **avaliar requisitos técnicos e negociais para implementação de correções, melhorias e modularização do PJe**. *(Grifo nosso)*

Por fim, cumpre ressaltar as definições das competências do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do próprio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta TJMG nº 331/2014. Este normativo estabelece, entre outros mandamentos, a responsabilidade de **“analisar e apresentar soluções para as questões, problemas e riscos que forem apresentados pelo Grupo de Trabalho GTPJe/1ª Instância”** *(grifo nosso)*.

Para cumprir com as determinações dos dois normativos supracitados é fundamental que a DIRFOR tenha o apoio de equipe técnica especializada, atuando com dedicação exclusiva ao desenvolvimento, manutenção e evolução do PJe, com corpo técnico qualificado e observância rigorosa aos padrões arquiteturais e negociais do sistema.

4. Demonstrativo dos benefícios e resultados a serem alcançados, preferencialmente com metas, indicadores e critérios objetivos, levando em conta princípios como eficiência, produtividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros, etc.

- ✓ Cumprimento do Planejamento Estratégico do TJMG, através do Plano Direito de TIC – PDTIC, conferindo maior capacidade de atender as demandas urgentes e não previstas;
- ✓ Agilidade na entrega de novas soluções tecnológicas necessárias para atender às diversas necessidades de negócio dentro do Poder Judiciário;
- ✓ Garantir a qualidade e o alcance dos resultados através de projetos bem gerenciados e com documentação bem executada;

- ✓ Possibilitar que atividades de caráter permanente e estratégico possam ser executadas pelo quadro efetivo, de forma a não causar sobrestamento da atividade judicante por questões relativas à interrupção, ainda que momentânea, dos serviços de TIC hoje prestados;
- ✓ Promover aderência dos processos de desenvolvimento, prestação de serviços às normas nacionais de controle, gestão, fiscalização e transparência;
- ✓ Potencializar os serviços de tecnologia da informação, através de incremento da disponibilidade dos recursos de TIC;
- ✓ Promover a melhor alocação de recursos, tendo como objetivo o atendimento das necessidades específicas e pontuais, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos, promovendo assim um melhor controle de custos do Poder Judiciário Estadual;
- ✓ Oferecer suporte técnico especializado ao pessoal de TI do TJMG, garantindo o efetivo gerenciamento dos incidentes e o pronto restabelecimento do PJe;
- ✓ Garantir a integração das soluções atualmente existentes por meio de processos bem definidos;
- ✓ Melhorar nos processos de gerenciamento de incidentes e cumprimento de requisições;
- ✓ Melhorar a qualidade do PJe para os usuários;
- ✓ Elevação do indicador de satisfação dos clientes e usuários internos externos do sistema processual do TJMG;
- ✓ Diminuir gradativamente a indisponibilidade do PJe, causados por falhas de planejamento de suas mudanças e implantações;
- ✓ Prover informações, orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre documentação técnica/normativa e também sobre utilização do PJe;
- ✓ Aprimoramento da qualidade de seus códigos-fonte e das integrações ou modulações propostas pelo CNJ;
- ✓ Promover maior acesso à Justiça.

5. Iniciativas estratégicas, ou respectivos temas e objetivos estratégicos, às quais a demanda está alinhada, considerando o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TJMG e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) da DIRFOR.

A Presente demanda se alinha ao Plano Estratégico Institucional (PEI) nos quesitos:

- a) Macrodesafio 3 – Agilidade e Produtividade na prestação jurisdicional em diversas iniciativas estratégicas, as quais se destacam:
- ✓ 03 – Projeto Virtualizar 5.0 – 2ª Instância;
 - ✓ 06 – Programa Pontualidade 5.0.
 - ✓ 21 – Plano de Estruturação Organização para Produtividade na Prestação Jurisdicional;
 - ✓ 23 – Implantação do Processo Judicial Eletrônico nas Competências Infância e Juventude; Infractional e Tribunal do Júri de Belo Horizonte – PJe Criminal;
 - ✓ 51 – Núcleo de Justiça 4.0 – 1ª Instância;
 - ✓ 52 – Núcleos de Justiça 4.0 – 2ª Instância;

- ✓ 54 – Expansão do módulo plantão no Processo Judicial Eletrônico nas unidades jurisdicionais de 1ª Instância;
 - ✓ 66 – Integração do Sistema PJe como Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD.
 - ✓ 67 – Integração do Sistema PJe com o e-Carta Correios;
 - ✓ 69 – Implantação do Sistema PJe na 2ª Instância.
- b) Macrodesafio 4 – Enfrentamento à corrupção e a improbidade administrativa, destacadas pelas iniciativas estratégicas:
- ✓ 66 – Integração do Sistema PJe como Sistema e busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD;
 - ✓ 67 – Integração do Sistema PJe com o e-Carta dos Correios.
- c) Macrodesafio 9 – Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, previstas nas iniciativas estratégicas:
- ✓ 19 – Gestão de Documentos Eletrônicos;
 - ✓ 48 – Precatório Eletrônico.
- d) Macrodesafio 12 – Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC e de Proteção de Dados assinaladas nas iniciativas estratégicas:
- ✓ 24 – Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - ✓ 27 – Programa de Proteção de Dados Pessoais do TJMG.

6. Detalhamento das características do serviço ou solução

Relacionamos a seguir os serviços que fazem parte do objeto do contrato a ser prestados pelos profissionais contratados:

- a) Codificação de software;
- b) Testes de software (ex: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade);
- c) Análise e projeto de software orientados a objetos;
- d) Levantamento e análise de requisitos funcionais e não-funcionais, incluindo requisitos de acessibilidade;
- e) Modelagem de dados (modelo lógico e físico);
- f) Controle de versões de código-fonte de software e geração de builds;
- g) Instalação e configuração básica de servidor de aplicação em ambiente de não produção (ex: desenvolvimento, homologação e etc.) e publicação (*deploy*) dos sistemas desenvolvidos nesses ambientes;
- h) Participação ativa nas reuniões e demais práticas inerentes aos serviços prestados;
- i) Mediação do PJe;

- j) Transferência de conhecimento acerca do projeto para a equipe do TJMG;
- k) Os serviços serão prestados preferencialmente sob o formato remoto;
- l) Equipamentos para a prestação do serviço contratado é de responsabilidade da CONTRATADA;
- m) Deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança de dados e segurança da informação;
- n) Os serviços de sustentação compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) do sistema PJe, utilizado pelo TRIBUNAL;
- o) A manutenção adaptativa consiste na adequação de aplicações que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários, tais como mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados de navegadores web, melhoria de performance, etc;
- p) A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais;
- q) A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo TRIBUNAL;
- r) Os serviços ora contratados abrangem a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:
 - ✓ Requisitos e Análise;
 - ✓ Arquitetura de Software e de Dados;
 - ✓ Implementação (codificação);
 - ✓ Teste;
 - ✓ Implantação;
 - ✓ Apoio técnico, suporte e operação de software que implique em manutenção de código fonte.
- s) Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões, tecnologia, ferramentas e infraestrutura utilizados pelo TJMG;
- t) A execução dos serviços contratados se dará por meio de Ordem de Serviço (OS)

7. Abrangência

Primeira e Segunda Instância

8. Condições

8.1. Legislação, atos normativos e padrões (IPTs) aplicáveis e correlatos do TJMG e de referências externas, que regem ou afetam o objeto. Restrições e orientações gerenciais e outras condições necessárias.

- ✓ Lei nº 8.159 de 1991– que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, além de dar outras providências;
- ✓ Lei nº 12.527 de 2011 – Lei de acesso a informação;
- ✓ Lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;
- ✓ Resolução TJMG nº 731 de 2013, que regulamenta o acesso à informação e aplicação da Lei 12.527 de 2011 no âmbito do TJMG;

- ✓ Resolução do CNJ nº 185 de 2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;
- ✓ Resolução do CNJ nº 335 de 2020, que traz como política para gestão de processo judicial eletrônico;
- ✓ Resolução do CNJ nº 443 de 2022, que trata da disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

8.2. Restrições de prazo legal/estratégico, expectativa de urgência, e o motivo dessas.

Considerando as exigências impostas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, relativas à implantação do PJe para este ano de 2023, a presente contratação se faz em caráter de urgência, sendo que, para a implementação completa da solução, o prazo de vigência do contrato decorrente deste termo será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo, a critério do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prorrogá-lo por períodos iguais e sucessivos.

9. Responsáveis

9.1. Integrante Demandante - Indicação do Representante (nome, cargo, setor, matrícula, e-mail e telefone) da área demandante junto à DIRFOR, que irá compor a Equipe de Planejamento da Solução e/ou Contratação, sendo responsável pelo objeto, pelos requisitos de negócio, pelos aspectos funcionais, e pelas decisões necessárias relativas à área demandante.

Integrante Demandante: DIRFOR

Representante: Dalton Luiz Fernandes Severino – Gerente de Sistemas Judiciais Informatizados – GEJUD, 0006128-3, dalton@tjmg.jus.br, (31) 3339-7616

9.2. Especialista (s) (nome, cargo, setor, matrícula, e-mail, telefone) apto(s) a prestar apoio e esclarecimento adicionais e avaliar adequação de proposições apresentadas, quanto ao detalhamento do objeto e do serviço resultante.

- ✓ Karina Mendes Marquez de Souza, Coordenadora de Serviço, GEJUD, 0009129-8, Karina.souza@tjmg.jus.br, (31) 3339-7628
- ✓ Kassioscley Dreher Ribeiro, Coordenador de Área, COJUD 1ª, 0007236-3, kassios@tjmg.jus.br, (31) 3339-7619

10. Referências

Por se tratar de empresa de notória especialização no PJe, vez que foi a idealizadora e criadora da solução em parceria com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não foi identificada no mercado outra empresa com a mesma capacitação.

11. Observações

Com o intuito de promover a implantação, melhoria da estabilidade e evolução do PJe, a exemplo de outros órgãos públicos, busca-se uma contratação direta por inexigibilidade, tendo como fundamentos a inviabilidade da competição, a notória especialização da CONTRATADA e a singularidade do serviço a ser prestado.

12. Anexos

Os documentos iniciais anexados a este DOD são:

- a) Proposta comercial
- b) Catálogo de Serviços
- c) Estudo Técnico Preliminar